

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. SOCORRO NERI)

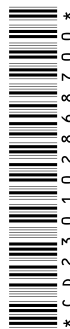
Requer a realização de seminário para discutir o sistema nacional de educação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24 do Regimento Interno, a realização de seminário para discutir o sistema nacional de educação, dividido em dois painéis.

Para este evento, o primeiro painel sugere-se o convite aos representantes das seguintes entidades:

1. Ministério da Educação – MEC;
2. Conselho Nacional de Educação – CNE;
3. Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED;
4. Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação – FONACEDE;
5. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
6. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME;
7. Federação Nacional de Escolas Particulares – FENEP;
8. União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES;
9. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE.



Para o segundo painel, sugere-se o convite aos representantes das seguintes entidades:

1. Ministério da Educação – MEC;
2. Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES;
3. Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB;
4. Associação dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES;
5. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF;
6. União Nacional dos Estudantes – UNE.

JUSTIFICAÇÃO

O debate sobre a configuração e a implantação do sistema nacional de educação já conforma trajetória histórica e inconclusa no cenário educacional do País.

Trata-se de demanda reiteradamente manifesta por parte da comunidade educativa, finalmente inserida no art. 214 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009. A disposição aí inserida tem sido discutida de forma associada ao teor do parágrafo único do art. 23 da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006. Esse dispositivo determina a existência de leis complementares que fixem as normas de cooperação entre os entes federados.

Vários projetos de lei complementar foram apresentados em legislaturas anteriores, alguns já arquivados. No presente momento, tramita na Câmara dos Deputados, o projeto de lei complementar nº 235, de 2019, originário do Senado Federal, ao qual se encontram apensados os de nº 25, nº



47 e nº 216, de 2019, e o de nº 267, de 2020, esses últimos apresentados por parlamentares desta Casa.

É matéria inegavelmente relevante para a organização, funcionamento, financiamento e cooperação na área da educação. As proposições abordam questões fundamentais, como a existência de espaços tripartite e bipartites para tomada de decisões em relação ações de cooperação, harmonização de trajetórias escolares e financiamento, inclusive quanto à conceituação e operacionalização do custo/aluno/qualidade, entre outras.

O debate proposto tem por objetivo impulsionar o andamento do tema, abrindo possibilidade para a incorporação de novas sugestões apresentadas dos atores convidados, face ao atual cenário das políticas voltadas para a educação, tanto a básica quanto a superior.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada SOCORRO NERI

2023-2243

